



PROCESSO Nº: 2024002130

INTERESSADOS: GOVERNADORIA

Assunto: ALTERA A LEI Nº 11.651, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - CTE.

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria da governadoria que altera a Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás - CTE.

O processo tramitou na Comissão Mista, momento oportuno que foi solicitado vistas. Pois bem, para o aperfeiçoamento do projeto, que pretende modificar o inciso I do § 5º e o § 6º do art. 94 do CTE, que tratam da isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA, propõe-se as seguintes emendas:

Emenda Aditiva: Fica acrescido ao art. 94 da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, alterado pelo artigo 1º do presente projeto, um inciso, com a seguinte redação:

Art. 94

XV - elétricos ou híbridos fabricados em Goiás e incorporados ao ativo permanente do fabricante. (NR)



JUSTIFICATIVA

A popularização dos veículos elétricos no Brasil ainda depende de estímulos e investimentos do poder público, da própria cadeia automotiva e de produtores de combustíveis. Hoje, metade das emissões de poluentes vem do transporte individual, apontam dados da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Além disso, os híbridos emitem menos CO₂ e outros gases causadores do efeito estufa na comparação com veículos com motor a combustão, por utilizarem uma matriz energética mais limpa para fazer o motor girar.

Por último, ressalta-se o atual cenário¹ de estados que oferecem isenção: Distrito Federal, Paraná, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Ceará, Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Norte e Maranhão. Logo, Goiás segue a margem do estímulo à popularização dos veículos elétricos e híbridos.

Diante desse cenário, **propõe-se aos nobres pares o incentivo a um novo modelo de negócio (elétrico e híbrido) promissor para as montadoras instaladas em Goiás, além é claro, de cumprir com a agenda ambiental ao qual o mundo está se adaptando.**

Isto posto, é o voto em separado, para o qual peço destaque.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2024



Antônio Gomide
Deputado Estadual

¹<https://www.mobiauto.com.br/revista/ipva-de-hibridos-e-eletricos-veja-qual-estados-oferecem-isenc-ao/3550>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320035003400390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE** em 27/02/2024 15:07

Checksum: **A5141F361084C8F4AB3C1D89F15E6FCDE16FD7C73F97ADB4E1DE16BB512667AA**

